

Lei nº 90 - de 30-10-52.

Que autoriza o Prefeito Municipal abrir crédito especial na importância de 55.000,00, para construções e pontes.

A Câmara Municipal de Linópolis, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Linópolis devidamente autorizado a abrir crédito especial na importância de 55.000,00, para construção de esta-



das e pontes no Município.

Art. 2º Revogado as disposições em con Trário, entrará em vigor esta lei, na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

o Prefeitura Mun. Simõesia, 30-10-52.

a) Antonio Augusto de Carvalho - Prefeito

a) José Fecally de Paula - Secretário.